



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda - feira, 23 de dezembro de 2019 - Ano 2019 - Nº 4245

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIOS

**Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Lucena
Lei Municipal nº803/2015**

**LUCENA
28 de novembro de 2019**

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento (X) de Avaliação
Período analisado: 01 de Janeiro de 2017 a 28 de Novembro de 2019

CÓPIA DA PARTE “A” DA FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

<u>Município:</u>	<u>Lucena</u>	<u>Cód. Município:</u>	<u>2508604</u>	<u>Microrregião:</u>	<u>João Pessoa</u>	<u>Mesorregião:</u>	<u>Mata Paraibana</u>	<u>UF</u>	<u>Paraíba</u>
<u>Plano Municipal de Educação:</u>	<u>803 de 18 de maio de 2015</u>								
<u>Períodos de Avaliação previstos:</u>	<u>Bianual</u>	<u>Ano da primeira avaliação:</u>	<u>2016</u>						
<u>Comissão Coordenadora:</u>	Maria José da Conceição Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação Wagner Batista de Lima - Representante do Conselho Municipal de Educação Alexsandra Magna da Silva Oliveira - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Kenedy Batista da Costa - Representante da Câmara Municipal Luciene Bezerra Fernandes - Representante dos Gestores Escolares Maria Alja Lima Leite - Representante dos Supervisores Escolares Diego Lima de Melo - Representante da Secretaria de Finanças Renato Barros Silva - Representante das Instituições de Ensino Superior Dayse Emiliano Bezerra dos Santos - Representante da Rede Privada de Ensino Márcio Costa dos Santos - Representante do CMDCA Luciana da Costa Bandeira Honório - Representante do Conselho Tutelar Franco José Dias de Lima - Representante do Conselho do FUNDEB Fabiana Maria dos Santos Oliveira - Representante da Educação do Campo							Portaria 070/18	
<u>Equipe Técnica:</u>	Maria José da Conceição Silva, Angela Maria Canuto dos Santos, Ivonete Lima do Nascimento, Jalcia Aline Alves da Silva, Jarlyne da Silva Ferraz, Jonatas dos Santos Nascimento, Karla Silva de Lucena, Maria das Neves Caetano dos Santos Silva, Nair Balbino da Silva Targino, Nívia Regina de Oliveira Souza, Raquel de Oliveira Ferraz, Vanessa da Cruz Barbosa, Wagner Batista de Lima, Wandilma da Cruz Barbosa.							Portaria 01/18	
<u>Contatos de referência:</u>	<u>Telefone:</u>	<u>(83)98620-1026</u>	<u>E-mail:</u>	educacao_lucena@hotmail.com					



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	05
COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO.....	09
NOTA TÉCNICA	146
CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	183
ANEXOS	185

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei nº 10.488/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Lucena (Lei Municipal nº803/2015) ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre 01 de Janeiro de 2017 a 28 de Novembro de 2019; e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

A elaboração de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de governo. Sua transformação em lei confere o poder de ultrapassar diferentes gestões. Nessa ótica, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

Na construção de um Plano Municipal de Educação a participação da sociedade civil (Conselho Municipal de Educação, Conselhos Setoriais, Associações e Sindicatos), Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Educação (Equipe Técnica, Supervisores, Diretores de Escolas e Professores) entre outros, é que garantirá a efetivação das diretrizes e ações planejadas.

Neste sentido, o Plano Municipal de Educação representa o esforço conjunto realizado pelos diferentes segmentos de nosso município e procura sintetizar um conjunto de perspectivas que assumidas pelo poder público municipal, possam conduzir a esperança de um mundo melhor, atingindo os objetivos encontrados e estabelecidos por meio de metas e estratégias, recursos racionalmente definidos, garantindo o princípio da educação como direito de todos, como processo de inclusão social e de indução ao desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade.

Trata-se do primeiro Plano Municipal de Educação de Lucena, será o norteador da política educacional do município para os próximos dez anos.

Lembramos que, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/96, o município deverá desenvolver suas ações educacionais de forma integrada às Políticas e Planos Estadual e Nacional de Educação.

Este Plano Municipal foi elaborado consonante às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e mantendo a coerência com os objetivos expressos no Plano Nacional, objetiva contribuir gradativamente, para a melhoria das condições e da qualidade de vida de toda a sociedade, propondo uma Educação de Qualidade a todos os níveis, elevação global do nível de escolarização da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência com sucesso na educação pública; a democratização da gestão em todos os níveis e a realização de uma educação efetivamente inclusiva.

Este Plano Municipal de Educação que projeta políticas e fixa objetivos para a Educação Municipal em diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, diretamente responsabiliza-se pelas demandas e respectivos recursos para sua atual rede e seu crescimento nas áreas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), indiretamente pelo avanço do ensino médio e superior, como também profissionalizante, com ações em curto, médio e longo prazo.

No contexto do acompanhamento dessa política pública e em cumprimento a referida Lei n. 803/2015, o governo municipal atualizou, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lucena (CMAPMEL), pela portaria municipal nº **070, de 17 de Julho de 2018**, para estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo e avaliações periódicas das metas e estratégias do PMEL-PB (art. 1º).

A referida portaria, em seu art. 1º, compôs a CMAPMEL com representantes das seguintes instâncias: I - Secretaria Municipal de Educação; II - Conselho Municipal de Educação; III - Sindicato dos Trabalhadores da Educação; IV - Câmara Municipal; V - Gestores Escolares; VI - Supervisores Escolares; VII – Secretaria Municipal de Finanças; VIII - Instituições de Ensino



Superior; IX - Rede Privada de Ensino; X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; XI - Conselho Tutelar; XII - Conselho do FUNDEB e XIII - Educação do Campo.

A CMAPMEL é composta, portanto, por treze instituições governamentais e não governamentais, cujos membros, titulares e suplentes, foram designados mediante Resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei nº 803/2015.

Essa Comissão, na sua função de coordenadora do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMEL-PB, tem como competências:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados de educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros; II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas; III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Visando à integração das ações de monitoramento em Lucena/PB, a CMAPMEL realizou reuniões mensais, no período fevereiro-outubro/2019, das quais participaram as representações dos segmentos acima citados e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Com o objetivo de dar o suporte necessário na fase de coleta de dados referentes às metas e estratégias do PMEL-PB, a Secretaria Municipal de Educação designou, em Novembro de 2015, a Equipe Técnica de Apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação ao PMEL-PB, composta por técnicos de diversos setores da SME, atualizada pela portariano 01, de 09 de Março de 2018.

Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lucena, apresenta aos órgãos, instituições, segmentos educacionais e sociedade em geral o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação: sistematização das metas e estratégias.

Coordenação da CMAPMEL

1. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Segue, abaixo, reprodução da Parte “B” da Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Além do texto da meta/estratégia, nessa seção, serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, opta-se por relacionar apenas aquelas que foram objeto de ações durante o período, ficando o registro das demais limitado ao inteiro teor da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.	2016	O município está utilizando como base os dados oficiais da população referente ao Censo do IBGE de 2010, uma vez que o município não tem condições de fazer o minicenso. Vale salientar, que a população tem evoluído, porém não temos como comprovar com dados oficiais recentes.
		2017	
		2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.
-----------	--



INDICADOR 1A	Número de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentam a pré-escola.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
Meta executada no período (dado oficial)		87,3%	94,3%	90,3%	90,4%	91,8%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 1B	Número de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentam a escola.										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%					
Meta executada no período (dado oficial)		22,7%	23,6%	28,5%	36,1%	39,5%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	1	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
1.1 - Fazer, anualmente, levantamento da demanda dos alunos que estão fora da escola na faixa etária de 0 a 5 anos a partir de 2014;	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		
1.2 - Construir 9 salas de aula nas escolas da rede municipal, atendendo as zonas rural e urbana até 2017;	2017	2014 - 155.800,00 2015 - 162.800,00 2016 - 170.100,00 2017 - 177.700,00 2018 - 410.000,00 2019 - 430.500,00 2020 - 456.330,00 2021 - 488.273,00	Concluída	Sim	Devido a necessidade o município atingiu a meta na construção de 9 sala de aula, porém, continuou construindo chegando a 13 sala de aula em 2019. Também construiu mais 1 escola com 4 salas de aula, na rua Lindava Marques Chagas, Bairro Novo, Lucena.	
1.3 - Construir 03 (três) Creches na zona urbana em parceria com o Governo Federal e Estado até 2020, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional da construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão da rede física de escolas públicas de educação infantil;	2024	2014 - 32.900,00 2015 - 34.545,00 2016 - 36.096,00 2017 - 37.717,00 2018 - 410.000,00 2019 - 430.500,00 2020 - 456.330,00 2021 - 488.273,00	Não iniciada	Não	Nota Técnica	



<i>1.4 - Acompanhar através da frequência mensal de todas as escolas da rede municipal, em especial as beneficiadas de programas de transferência de renda, junto com a Secretaria de assistência social, tendo em vista garantir a permanência das crianças nas escolas;</i>	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
<i>1.5 - Assegurar que até 2016, todas as escolas de Educação Infantil do município tenham definido o seu Projeto Político Pedagógico com base nas Diretrizes Nacionais de Educação Infantil, nas normas complementares estaduais e municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;</i>	2016	Não Há	Concluída	Sim	
<i>1.6 - Estabelecer mecanismos de colaboração entre os setores de educação, saúde e assistência na manutenção e expansão das instituições de Educação Infantil, que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade;</i>	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
<i>1.7 - Estabelecer, até o final da década (2024), e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social e de organizações não governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 até 05 anos de idade, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;</i>	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
<i>1.8 - Admitir novos profissionais na educação infantil que possuam curso superior em pedagogia com habilitação na área específica, a partir de 2015;</i>	2016	Não Há	Concluída	Sim	
<i>1.9 - Promover periodicamente no município formação continuada para os profissionais que atuam na educação infantil bem como para a formação do pessoal (titular e auxiliar);</i>	2016		Em desenvolvimento	Sim	
<i>1.10 - Estimular o atendimento da população do campo na educação infantil de forma a atender as especificidades das comunidades garantindo consulta prévia e informada;</i>	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
<i>1.11 - Estimular o acesso à educação infantil para criança de 4 e 5 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e as transversalidades da educação especial nessa etapa da educação básica;</i>	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
<i>1.12 - Assegurar o acesso à educação infantil (creche) em tempo integral a 50% da população de 0 a 3 anos;</i>	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	



<p>1.13 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;</p>	<p>2016</p>	<p>2014 – 87.400,00 2015 – 91.300,00 2016 – 95.400,00 2017 – 99.700,00 2018 - 337.000,00 2019 - 353.850,00 2020 - 375.081,00 2021 - 401.337,00</p>	<p>Em desenvolvimento</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>1.14 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, através do controle de frequência escolar (conforme o artigo 31 da LDB 9394/96), em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</p>	<p>2016</p>	<p>Não Há</p>	<p>Concluída</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.15 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.</p>	<p>2016</p>	<p>Não Há</p>	<p>Em desenvolvimento</p>	<p>Parcialmente</p>	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
<p>2</p>	<p>META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos de 6 (seis) a 11(onze) anos de idade concluem na idade recomendada esse percentual acima citado e os demais de 12 (doze) a 14 (quatorze) de idade concluem em 80% até o último ano de vigência deste PME.</p>	<p>2016</p> <p>2024</p>	<p>O município está utilizando como base os dados oficiais da população referente ao Censo do IBGE de 2010, uma vez que o município não tem condições de fazer o minicenso. Vale salientar, que a população tem evoluído, porém não temos como comprovar com dados oficiais recentes.</p>

<p>Meta</p>	<p>2</p>	<p>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos de 6 (seis) a 11(onze) anos de idade concluem na idade recomendada esse percentual acima citado e os demais de 12 (doze) a 14 (quatorze) de idade concluem em 80% até o último ano de vigência deste PME.</p>
-------------	----------	---

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
<p>2.1 - Garantir o acesso e permanência ao Ensino Fundamental, público e gratuito e a sua terminalidade com ampliação de salas de aula nas escolas onde se fizer necessário; programas e formações para professores, tendo em vista a melhoria da qualidade de ensino dos alunos de 6 (seis) a 11(onze) anos de idade, e os demais de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos de idade concluírem em 80% até o último ano de vigência deste PME;</p>	<p>2016</p>	<p>2014 – 87.400,00 2015 – 91.300,00 2016 – 95.400,00 2017 – 99.700,00 2018 - 337.000,00 2019 - 353.850,00 2020 - 375.081,00 2021 - 401.337,00</p>	<p>Concluída</p>	<p>Sim</p>	



2.2 - Promover o acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade certa e aos alunos com deficiência na rede regular de ensino, através de programas e projetos destinados a esse público bem como as salas de recursos multifuncionais onde se fizer necessário;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
2.3 - Ampliar a equipe multiprofissional (psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, arte educadores e pedagogos);	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.4 - Trabalhar o currículo dos anos finais do ensino fundamental, visando à preparação para a cidadania e sua qualificação para o mercado de trabalho;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.5 - Adequar os PPPs das escolas até 2016 para atender o currículo;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
2.6 - Promover formação continuada (semestralmente) para os professores dos anos finais do ensino fundamental para atender as necessidades do currículo;	2024		Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.7 - Regularizar progressivamente o fluxo escolar até o ano 2024, viabilizando o término da evasão e da repetência, por meio de programas especificamente planejados e de recuperação paralela aos processos de ensino e de aprendizagem, com aferição constante e sistemática dos resultados com referência na boa qualidade do ensino;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.8 - Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação democrática e exercício da cidadania garantindo sua efetiva participação na gestão escolar;	2024	Não Há	Concluída	Sim	
2.9 - Implantar a OME (Organização Municipal Estudantil) até o final de 2016, em parceria com as Escolas públicas e privadas do município, CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente) e CME (Conselho Municipal de Educação);	2024	Não Há	Concluída	Sim	
2.10 - Assegurar o monitoramento da construção e execução do Projeto Político e Pedagógico e do Regimento Interno da escola, a partir da aprovação deste plano, o atendimento das pessoas com deficiências e das crianças, adolescentes e jovens em liberdade assistida ou egressos de instituições de recuperação juvenil;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
2.11 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e juventude visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
2.12 - Fazer, anualmente a busca ativa das crianças e adolescentes, que estão fora da escola na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade a partir de 2014 através da Secretaria de Educação;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.13 - Garantir, a partir de 2014, a todos os alunos da rede pública das zonas rural e urbana, com a colaboração financeira da União, Estado e Município, o transporte	2024	2014 – 105.300,00 2015 – 85.473,00 2016 – 89.311,00 2017 – 93.321,00	Concluída	Sim	



escolar seguro;		2018 - 100.000,00 2019 - 105.000,00 2020 - 111.300,00 2021 - 119.091,00			
2.14 - Promover formações para os motoristas e servidores de apoio a partir de 2014;	2016	2018 - 1.264.000,00 2019 - 1.327.200,00 2020 - 1.406.832,00 2021 - 1.505.308,00	Em desenvolvimento	Sim	
2.15 - Garantir, a partir de 2014, a todos os alunos da rede pública das zonas rural e urbana, o provimento da alimentação escolar de qualidade;	2016	2018 - 374.000,00 2019 - 392.700,00 2020 - 416.267,00 2021 - 445.401,00	Em desenvolvimento	Sim	
2.16 - Promover formações para as merendeiras e servidores de apoio a partir de 2014;	2016	2018 - 1.264.000,00 2019 - 1.327.200,00 2020 - 1.406.832,00 2021 - 1.505.308,00	Em desenvolvimento	Sim	
2.17 - Implementar a fiscalização e fazer os ajustes necessários para a legalização das escolas ou se for caso, tomar providências para o fechamento daquelas que apresentarem funcionamento irregular através do CME e Secretaria de Administração do Município (de acordo com os documentos necessários);	2024	Não Há	Concluída	Sim	
2.18 - Realizar avaliações sistemáticas formais (Prova Lucena) com os alunos dos 5º e 9º anos do ensino fundamental regular no segundo semestre de cada ano (mês outubro) a partir de 2015;	2024	2018 - 1.264.000,00 2019 - 1.327.200,00 2020 - 1.406.832,00 2021 - 1.505.308,00	Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.19 - Implantar em 2014 a educação ambiental tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente como política pública a ser implantada em todas as Escolas do Município;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
2.20 - Garantir a formação continuada de professores, supervisores e diretores;	2024	2018 - 1.264.000,00 2019 - 1.327.200,00 2020 - 1.406.832,00 2021 - 1.505.308,00	Em desenvolvimento	Sim	
2.21 - Implantar programas de apoio aos estudantes, como a música e cidadania; artes marciais sócio educativas; capoeira educativa; coral infantil e da EJA; e outros a serem desenvolvidos na jornada ampliada dos alunos, em todas as escolas do município até o final da vigência do plano;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.22 - Construir uma escola com dez salas de aula, em parceria com o Governo Federal e Estadual, através do PAR (Plano de Ações Articuladas) para atender a demanda de alunos do município até 2019;	2019		Em desenvolvimento	Parcialmente	Atualmente está sendo construída uma escola com quatro salas de aula em parceria com o Governo do Estado.
2.23 - Elaborar e implementar programas, visando prioritariamente a manutenção e preservação dos Prédios Escolares com a participação e envolvimento de toda Comunidade Escolar (A partir de 2015);	2016	Não Há	Não iniciada	Não	
2.24 - Buscar parcerias para implantação de Programas de prevenção ao uso indevido de drogas e contra a violência para todos os alunos do ensino fundamental (a partir de 2014);	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
2.25 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões bimestrais, registros quanto ao rendimento e frequência escolar e termo de responsabilidade e outros instrumentos necessários para este fim, estreitando as relações entre as escolas e as famílias.	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	



Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	2024	O município está utilizando como base os dados oficiais da população referente ao Censo do IBGE de 2010, uma vez que o município não tem condições de fazer o minicenso. Vale Salientar, que a população tem evoluído, porém não podemos comprovar com dados oficiais recentes.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.
------------------	--

INDICADOR 3	População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%			
Meta executada no período (dado oficial)		72,8%	44,8%	61,8%	38,5%	48%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2024	O município está utilizando como base os dados oficiais da população referente ao Censo do IBGE de 2010, uma vez que o município não tem condições de fazer o minicenso. Vale Salientar, que a população tem evoluído, porém não temos como comprovar com dados oficiais recentes.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.
------------------	--



INDICADOR 4	População de 04 a 17 anos de idade com deficiência que frequente a escola.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
Meta executada no período (dado oficial)		91,4%	33%	33,5%	100 %	100 %								
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	4	<i>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</i>
-------------	----------	--

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
<i>4.1 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;</i>	2016	Não Há	Concluída	Sim	
<i>4.2 - Matricular todos os alunos no que tange a educação especial, matriculados na rede municipal de ensino a partir de 2015 nas salas de recursos;</i>	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
<i>4.3 - Fortalecer a parceria junto a CACE (Casa de Apoio a Criança Especial) e demais instituições com esta finalidade para o atendimento de todos os alunos que dela necessitar;</i>	2016	Não Há	Concluída	Sim	
<i>4.4 - Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</i>	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
<i>4.5 - Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo em parceria com o Governo Federal e Estadual;</i>	2016	2018 - 410.000,00 2019 - 430.500,00 2020 - 456.330,00 2021 - 488.273,00	Em desenvolvimento	Parcialmente	
<i>4.6 - Manter e ampliar em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</i>	2024	2018 - 410.000,00 2019 - 430.500,00 2020 - 456.330,00 2021 - 488.273,00	Em desenvolvimento	Parcialmente	



4.7 - Oferecer sempre que se fizer necessário a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, nas escolas municipais de ensino, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
4.8 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
4.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
4.10 - Implantar a coordenação da educação inclusiva tendo em vista monitorar a aprendizagem e a permanência dos alunos na rede regular de ensino;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
4.11 - Promover ações no calendário escolar visando o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
4.12 - Ampliar a equipe de profissionais da educação das salas de recursos sempre que necessário para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
4.13 - Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
4.14 - Implantar um instrumento de verificação de aprendizagem para averiguar periodicamente o rendimento escolar dos educandos matriculados na rede regular e nas salas de recursos do município;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
4.15 - Estimular a formação anual para os profissionais das salas de recursos tendo em vista promover um atendimento educacional eficiente.	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	2024	O município está utilizando como base os dados oficiais da população referente ao Censo do IBGE de 2010, uma vez que o município não tem condições de fazer o minicenso. Vale Salientar, que a população tem evoluído, porém não temos como comprovar com dados oficiais recentes.



INDICADOR R	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR R 5	<i>Crianças alfabetizadas que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.</i>										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
Meta executada no período (dado oficial)		80,5 %	76,5%	70%	78%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	5	<i>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim		
5.2 – Firmar parcerias para formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		
5.3 - Apoiar e estimular a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Ação desenvolvida com o Programa Mais Educação que atualmente assegura pouco mais de 58% dos alunos que frequentam a educação básica.	2024	



INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 6	Números de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%			
Meta executada no período (dado oficial)		10%	10%	10%	10%	18%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Ação desenvolvida com o Programa Mais Educação que atualmente assegura pouco mais de 58% dos alunos que frequentam a educação básica.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo. Sendo complementada a jornada de trabalho por educadores sociais do programa mais educação ou outros similares;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		
6.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		
6.3 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		
6.4 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		
6.5 - Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais. Para tanto, este atendimento será realizado através do Programa Mais Educação ou similares, que atualmente vem assegurando a frequência dos alunos na educação básica;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		
6.6 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente		



especializadas.					
-----------------	--	--	--	--	--

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
7	<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. Diante dos dados apresentados pelo PNE, o PME define as seguintes metas:</p> <p>a) Para os anos iniciais 2015 - 3,5 2017 - 4.1 2019 - 4.6 2021 - 5.1</p> <p>b) Para os anos finais: 2015 - 3.6 2017 - 4.0 2019 - 4.4</p>	2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 7	Acompanhar os dados e índices do Ideb.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		3,5A.I 3,6A.F		4,1A.I 4,0A.F										
Meta executada no período (dado oficial)		4,0A.I 3,3A.F		4,2A.I 3,0A.F										
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. Diante dos dados apresentados pelo PNE, o PME define as seguintes metas: a) Para os anos iniciais 2015 - 3,5 2017 - 4.1 2019 - 4.6 2021 - 5.1 b) Para os anos finais: 2015 - 3.6 2017 - 4.0 2019 - 4.4				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim		



7.2 - Assegurar que: a) No segundo ano de vigência deste PME, seja implantado programas de correção de fluxo para os anos iniciais; b) Oferecer efetivamente, ações do PNAIC tendo em vista a formação continuada dos profissionais efetivos do quadro dando o suporte necessário para melhoria da aprendizagem do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental; c) Implantar nas escolas que se fizer necessário, salas de reforço nas disciplinas de português e matemática para os anos finais do ensino fundamental; d) Ejetivar o calendário letivo cumprindo-o objetivando a melhoria da autoestima do aluno como a qualidade de ensino; e) Assegurar a avaliação anual (Prova Lucena) nas turmas do 1º ao 9º ano e ensino médio (1º ao 3º ano), em todas as disciplinas obrigatórias priorizando as disciplinas de português e matemática caso necessário, para acompanhar a projeção da meta estipulada pelo Ideb; f) Promover simulados bimestrais nas turmas de 6º aos 9º anos;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
7.3 - Fortalecer a formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares da educação básica, e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede municipal de ensino;	2024	2018 - 410.000,00 2019 - 430.500,00 2020 - 456.330,00 2021 - 488.273,00	Em desenvolvimento	Sim	
7.4 - Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	2024	Não Há	Outro	Não	
7.5-Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, quando se fizer necessário;	2024	Não Há	Outro	Não	
7.6 - Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
7.7 - Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.8 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
7.9 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	2024	2018 - 100.000,00 2019 - 105.000,00 2020 - 111.300,00 2021 - 119.091,00	Em desenvolvimento	Sim	
7.10 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	2024	2018 - 10.000,00 2019 - 10.500,00 2020 - 11.130,00 2021 - 11.909,00	Em desenvolvimento	Sim	
7.11 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	



7.12 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	2024	2018 - 410.000,00 2019 - 430.500,00 2020 - 456.330,00 2021 - 488.273,00	Em desenvolvimento	Sim	
7.13 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.14 - Prover em regime de colaboração equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	2024	2018 - 120.000,00 2019 - 126.000,00 2020 - 133.560,00 2021 - 142.909,00	Em desenvolvimento	Sim	
7.15 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação Município em parceria com Governo Federal e Estadual, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.16 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.17 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.18 -Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.19 - Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.20 -Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
7.21 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.22-Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.23 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	



7.24 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
7.25 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	2024	2018 - 1.264.000,00 2019 - 1.327.200,00 2020 - 1.406.832,00 2021 - 1.505.308,00	Em desenvolvimento	Sim	
7.26 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, por meio de certificação e premiações anuais de acordo com as condições municipais vigentes.	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Em andamento	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar progressivamente, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e os mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	2024	Não temos dados oficiais que comprovem as informações dessa meta.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 8	<i>População do campo entre 18 e 29 de idade que concluíram a educação básica.</i>										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	8	<i>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar progressivamente, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e os mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</i>										
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações							



Meta	9	<i>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2024 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim		
9.2 - Ofertar vagas no horário diurno pra a faixa etária de 15 a 18 anos de idade para o primeiro seguimento mediante a demanda;	2024	Não Há	Não iniciada	Não	Não tem demanda nesse horário, como também não há espaço físico.	
9.3 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim		
9.4 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim		
9.5 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim		
9.6 - Realizar avaliação anual por meio de exames específicos (Prova Lucena), que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	2024	2018 - 173.000,00 2019 - 181.650,00 2020 - 192.549,00 2021 - 206.026,00	Em desenvolvimento	Parcialmente		
9.7 - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	2024	2018 - 173.000,00 2019 - 181.650,00 2020 - 192.549,00 2021 - 206.026,00	Em desenvolvimento	Sim		
9.8 - Apoiar técnica e financeiramente em parceria com os Governos Federal e Estadual, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	2024	Não Há	Não iniciada	Não	O Governo Federal e Estadual não oferecem parceria para esse fim.	
9.9 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	2024	Não Há	Não iniciada	Não		
9.10 - Buscar em parceria com o Governo Federal, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	2024	2018 - 173.000,00 2019 - 181.650,00 2020 - 192.549,00 2021 - 206.026,00	Em desenvolvimento	Sim		
9.11 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim		



Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
10	Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional até o final da vigência deste plano.	2024	O município nos anos de 2013 a 2016 tinha uma parceria com o governo do estado com os cursos profissionalizantes de Agropecuária e Agroindústria pelo PROEJA. Atualmente não temos nenhum curso profissionalizante para EJA, uma vez que esses cursos eram oferecidos pelo Governo do Estado e este deixa de oferecer ficou inviável atingir metas, pois o curso não existe mais.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 10	Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos da forma integrada a educação profissional.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%			
Meta executada no período (dado oficial)		20,4%	20,4%											
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	10	Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional até o final da vigência deste plano.				
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
10.1 - Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;		2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
10.2 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, em parceria com União e Estado, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;		2024	Não Há	Não iniciada	Não	A EJA é ofertada no município até o ensino fundamental completo.
10.3 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, em parceria com União e Estado, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo inclusive na modalidade de educação a distância;		2024	Não Há	Em desenvolvimento	Parcialmente	
10.4 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, em parceria com União e Estado, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;		2024	Não Há	Não iniciada	Não	A EJA é ofertada no município até o ensino fundamental completo.



10.5 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
10.6 - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, em parceria com dos Governos Federal e Estadual;	2024	Não Há	Não iniciada	Não	
10.7 - Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, em parceria com o Governo do Estado a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	2024	Não Há	Não iniciada	Não	A EJA é ofertada no município até o ensino fundamental completo.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	2024	Atualmente o município tem uma parceria com o Governo do Estado e Universidade Federal da Paraíba para viabilizar o acesso dos alunos do ensino médio em cursos técnicos pelo MEDIOTEC, nos cursos de Análises Clínicas, Cuidador de Idosos e Meio Ambiente.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%			
Meta executada no período (dado oficial)		17,2%	17,2%											
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.										
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações							
11.1 - Fortalecer a parceria com o União e Estado para a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	2024	Não Há	Em desenvolvimento	Sim								



11.2 - Implantar em parceria com a União e Estado a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	2024		Em desenvolvimento	Sim	
11.3 - Estimular a parceria com a União e Estado a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	2024	Não Há	Outro	Não	Não é competência do município, e sim do Estado.
11.4 - Expandir em parceria com a União e Estado, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;	2024	Não Há	Outro	Não	Não é competência do município, e sim do Estado.
11.5 - Expandir em parceria com a União e Estado, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2024	Não Há	Outro	Não	Não é competência do município, e sim do Estado.
11.6 - Fomentar em parceria com a União e Estado, a redução das desigualdades étnico-raciais e local no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	2024	Não Há	Outro	Não	Não é competência do município, e sim do Estado.
11.7 - Acompanhar a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.	2024	Não Há	Outro	Não	Não é competência do município, e sim do Estado.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	2016	O município está utilizando como base os dados oficiais da população referente ao Censo do IBGE de 2010 e o PNAD de 2013, uma vez que o município não tem condições de fazer o minicenso. Vale Salientar, que a população tem evoluído, porém não temos como comprovar com dados oficiais recentes.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 12	Número de matriculados no ensino superior.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%			
Meta executada no período (dado oficial)		8,7%	8,7%	8,7%										
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.										
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações							



12.1 - Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	2016	Não Há	Concluída	Sim	O município dispõe apenas de um único polo de ensino superior ofertado pela Universidade Aberta do Brasil em convênio com a UFPPB e IFPB.
12.2 - Ampliar a oferta de vagas, conforme determinação da Universidade Federal da Paraíba, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;	2016	Não Há	Outro	Não	A CAPES não liberou a oferta de vagas.
12.3 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	2016	Não Há	Outro	Não	A CAPES não liberou a oferta de vagas.
12.4 - Ofertar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
12.5 - Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
12.6 - Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
12.7 - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	2016	Não Há	Concluída	Sim	O município dispõe apenas de um único polo de ensino superior ofertado pela Universidade Aberta do Brasil em convênio com a UFPPB e IFPB.
12.8 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
12.9 - Expandir atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
12.10 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
12.11 - Institucionalizar junto aos órgãos Federais de Educação, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	
12.12 - Consolidar junto aos órgãos Federais de Ensino, processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
12.13 - Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
12.14 - Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;	2016	Não Há	Outro	Não	O município dispõe apenas de um único polo de ensino superior ofertado pela Universidade Aberta do Brasil em convênio com a UFPPB e IFPB.
12.15 - Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	2016	Não Há	Em desenvolvimento	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por	2016	



cento) doutores.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 13	<i>Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.</i>										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	13	<i>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. Indicadores da meta 13: Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
<i>13.1 - Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>13.2 - Articular junto ao Governo Federal a elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós graduação stricto sensu;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>13.3 - Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>13.4 - Promover em parceria com o Governo Federal, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>13.5 - Buscar convênios e parcerias com as IES (Instituto de Ensino Superior) para oferta de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado para os profissionais desse município;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
14	<i>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 20% (vinte por cento) de mestres e 15% (quinze</i>	2016	



por cento) de doutores.	
-------------------------	--

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 14	<i>Número de títulos de mestrado e doutorado concedidos por ano.</i>										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista	11													
Meta executada no período (dado oficial)	12													
Meta executada no período (dado extraoficial)	15													

Meta	14	<i>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 20% (vinte por cento) de mestres e 15% (quinze por cento) de doutores. Indicadores para a meta 14: Número de títulos de mestrado e doutorado concedidos por ano.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
<i>14.1 - Estimular junto ao Governo Federal, a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>14.2 - Buscar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>14.3 - Implementar ações de sensibilização e incentivo tendo em vista, reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>14.4 - Buscar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>14.5 - Buscar junto ao Governo Federal programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	
<i>14.6 - Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;</i>	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.	



14.7 - Buscar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
14.8 - Fomentar a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
14.9 - Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região nordestina, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido e zona da mata para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.
14.10 - Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.	2016	Não Há	Outro	Não	Não é competência da rede municipal.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2016	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 15	Número de professores e professoras da educação básica que possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
Meta executada no período (dado oficial)		96,5%	94,7%	94,3%	94,3%	90,7%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações							



Meta executada no período (dado oficial)		55,8%	62,6%	75,4%	75,4%	69%							
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	16	<i>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</i>
-------------	-----------	---

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	2016	Não Há	Outro	Não	Competência do governo federal.
16.2 - Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	2016	Não Há	Outro	Não	Competência do governo federal.
16.3 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	2016	Não Há	Outro	Não	Competência do governo federal.
16.4 - Implantar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	2016	Não Há	Outro	Não	Competência do governo federal.
16.5 - Buscar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;	2016	Não Há	Outro	Não	Competência do governo federal.
16.6 - Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	2016	Não Há	Outro	Não	Competência do governo federal.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2016	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.				
INDICADOR 17	<table border="1"> <tr> <td><i>Razão entre salários de professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores com escolaridade equivalente.</i></td> <td>Prazo:</td> <td>2016</td> <td>Alcançou indicador?</td> </tr> </table>	<i>Razão entre salários de professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores com escolaridade equivalente.</i>	Prazo:	2016	Alcançou indicador?
<i>Razão entre salários de professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores com escolaridade equivalente.</i>	Prazo:	2016	Alcançou indicador?		



	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME. Indicador para a meta 17: Razão entre salários de professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores com escolaridade equivalente.
-------------	-----------	--

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
17.1 - Acompanhar junto ao Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
17.2 - Divulgar as ações do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
17.3 - Adequar a partir de 2015, o plano de cargos e carreira dos (as) profissionais do magistério da educação básica da rede municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	2016	Não Há	Concluída	Sim	
17.4 - Buscar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	2016	Não Há	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2016 2017	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 18	Acompanhar juntos aos órgãos competentes a elaboração e existência dos planos de carreira dos profissionais da educação básica pública.										Prazo:	2017	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	



INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 19	<i>Nomeação dos diretores e diretoras de escolas municipais, respeitando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.</i>										Prazo:	2017	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	19	<i>Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
<i>19.1 - Buscar a priorização do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município que tenha aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;</i>	2017	Não Há	Não iniciada	Não		
<i>19.2 - Ampliar a parceria junto aos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</i>	2017	Não Há	Concluída	Sim		
<i>19.3 - Constituir Fórum Permanente de Educação a partir de 2015, com o intuito de coordenar as conferências municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;</i>	2017	Não Há	Concluída	Sim		
<i>19.4 - Estimular, em toda a rede municipal de educação básica, a constituição e o fortalecimento de colegiados estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</i>	2017	Não Há	Concluída	Sim		
<i>19.5 - Fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;</i>	2017	Não Há	Concluída	Sim		
<i>19.6 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;</i>	2017	Não Há	Concluída	Sim		
<i>19.7 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</i>	2017	Não Há	Concluída	Sim		
<i>19.8 - Implementar programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão, de acordo com o que rege o Plano de Cargos e Carreiras do Município.</i>	2017	Não Há	Concluída	Sim		

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
20	<i>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta</i>	2024	



Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 20	Acompanhar os investimentos públicos junto aos órgãos responsáveis.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Status	Alcançou Estratégia?	Observações		
20.1 - Buscar a garantia de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	2024	Em desenvolvimento	Sim			
20.2 - Monitorar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	2024	Em desenvolvimento	Sim			
20.3 - Acompanhar a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	2024	Não Há	Sim			
20.4 - Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar;	2024	Não Há	Sim			
20.5 - Elaborar, no prazo de 2 (dois) anos, a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema de ensino municipal, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	2024	Não Há	Sim			



20.6 - Acompanhar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

2024

Não Há

Em desenvolvimento

Sim

2. NOTAS TÉCNICAS

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 001

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

Desde 2002, o município dispõe de uma única creche em parceria com uma entidade filantrópica da sociedade civil atendendo atualmente atende 31 crianças de 3 anos, 34 crianças de 4 anos e 26 crianças de 5 anos, totalizando 91 alunos de 3 a 5 anos de idade.

Vale ressaltar, que a partir do ano de 2014 o município acolheu as crianças de 3 anos de idade nas escolas da rede pública municipal, devido a adesão do Programa Brasil Carinhoso oferecido pelo Governo Federal. E, hoje, o município tem em suas escolas um total 538 crianças de 3 a 5 de idade e por não dispor de creche própria, ainda não oferece vagas para a faixa etária de 0 a 2 anos de idade.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que na META 01, que trata da ampliação da oferta da Educação Infantil, de forma a atender até 2016, no mínimo 30% da população de 0 a 3 anos de idade e 100% de 4 a 5 anos de idade até o final da vigência do plano, não foram alcançadas as

seguintes estratégias:

1.3 – Construir 03 (três) Creches na zona urbana em parceria com o Governo Federal e Estado até 2020, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional da construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.15 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

A não realização destas estratégias se dá devido à ausência de repasses do Governo Federal para a construção de creches, visando à expansão da rede física de escolas públicas da educação infantil com a faixa etária de 0 a 3 anos de idade. Contudo, a ausência destes elementos impossibilita o município no cumprimento desta meta.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que todas as esferas envolvidas na execução deste PME cumpram com suas responsabilidades, favorecendo assim a efetivação com êxito das metas e estratégias que constam nesta lei.

Lucena, 11 de novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
 Nívia Regina de O. Souza
 Anna Raquel Ribeiro Ferreira
 Karla Silva de Lucena
 Vanessa da Cruz Barbosa
 Ivonete Lima do Nascimento
 Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

**NOTA TÉCNICA nº 002****ASSUNTO:** Monitoramento e Avaliação do PME**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.**HISTÓRICO:**

O ensino fundamental vem crescendo na rede municipal através de uma rede própria com a construção e ampliação de escolas municipais. Porém, um dos desafios que o município enfrenta para essa universalização é de a população ser bastante flutuante, uma vez que se transferem com bastante frequência.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 02, que trata da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantia de que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos de 6 (seis) a 11 (onze) anos de idade concluem na idade recomendada esse percentual acima citado e os demais de 12 (doze) a 14 (quatorze) de idade concluem em 80% até o último ano de vigência deste PME, não alcançou 100% dos resultados previstos devido à população local ser muito flutuante, ou seja, muitas famílias se deslocam para outros municípios por não terem instabilidade econômica/social.

2.22 - Construir uma escola com dez salas de aula, em parceria com o Governo Federal e Estadual, através do PAR (Plano de Ações Articuladas) para atender a

demanda de alunos do município até 2019;

2.23 - Elaborar e implementar programas, visando prioritariamente a manutenção e preservação dos Prédios Escolares com a participação e envolvimento de toda Comunidade Escolar (A partir de 2015);

CONCLUSÃO:

Conclui-se, por meio desta nota técnica, que a universalização do ensino fundamental para toda a população de 09 (nove) a 14 (quatorze) anos de idade não atenderá a devida meta, visto que a flexibilidade do público-alvo independe da execução deste PME. O Governo Federal não disponibilizou através do PAR os recursos necessários para a construção de escolas. O Governo Estadual em parceria com a Prefeitura construiu uma escola com quatro salas de aula.

Lucena, 11 de novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivonete Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA**NOTA TÉCNICA nº 003****ASSUNTO:** Monitoramento e Avaliação do PME**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.**HISTÓRICO:**

A Etapa final da Educação Básica, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases – LDB, o Ensino Médio, no nosso município é oferecido apenas pela rede estadual. Mesmo não contemplando essa modalidade de ensino, o Município almeja ampliá-lo e melhorá-lo em parceria com o Estado.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 03, que institui a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e de elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), não alcançou 100% dos resultados previstos devido às estratégias 3.1, 3.2,



3.3, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13 e 3.14 serem de competência do Governo Estadual e a meta 3.4, que trata de buscar parcerias, a partir de 2015, com o Governo do Estado para implantação da equipe técnica pedagógica (supervisor, psicólogo, assistente social), da rede estadual do município, não ter a referida equipe na rede estadual de ensino local.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que todas as esferas envolvidas na execução deste PME cumpram com suas responsabilidades, favorecendo assim a efetivação com êxito das metas e estratégias que constam nesta lei.

Lucena, 11 de novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Ivonete da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 004

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

A educação é entendida como um instrumento de formação ampla, de luta pelos direitos da cidadania e da emancipação social, preparando as pessoas e a sociedade para a responsabilidade de construir, coletivamente, um projeto de inclusão e de qualidade social para o nosso município. O projeto de inclusão fundamenta-se, em especial, nos artigos 6º, 205º e 208º da Constituição Federal de 1988, que concebem a educação como direito social, implicando, portanto, no dever de o Estado assegurar a educação para todos e no direito de todos os cidadãos brasileiros exigirem do Poder Público o acesso e a permanência no ensino obrigatório, gratuito e de boa qualidade, referenciado nos interesses do conjunto da sociedade e a sua ampliação para outros níveis. Por essa razão, o município vem inserindo as crianças com deficiência nas escolas regulares, bem como estruturando os espaços com salas de recursos multifuncionais para atender as suas necessidades e ainda firmou parceria com a CACE (Casa de Apoio a Criança Especial) desde a sua fundação em 2013, atendendo a população com deficiência física e mental.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 04, que instituiu a universalização da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, do acesso à educação básica e do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, e com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, não alcançou 100% dos resultados previstos devido à população local ser muito flutuante, ou seja, muitas famílias se deslocam para outros municípios por não terem instabilidade econômica/social, como também, alguns não terem possibilidade de locomoção devido ao grau da deficiência e outros pela resistência por parte da família.

CONCLUSÃO:

Conclui-se, por meio desta nota técnica, que a universalização do ensino fundamental para toda a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, não atenderá a devida meta, visto que a flexibilidade do público-alvo independe da execução deste PME. Porém, no que diz respeito à resistência familiar torna-se necessário um trabalho de sensibilização com os pais, através dos profissionais da área psicossocial.

Lucena, 11 de Novembro de 2019.



Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 005

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

O Programa Mais Educação foi introduzido nas escolas municipais desde 2012, trazendo um ganho significativo, não só na autoestima do educando, como também no contexto de ensino/aprendizagem. A implantação do programa PNAIC (Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa) foi realizada no município em 2013, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização plena a todas as crianças até os oito anos de idade. Porém, desde 2015 o Governo Federal suspendeu os recursos destinados a estes Programas, ficando as atividades impossibilitadas de ocorrerem. O PNAIC retomou suas atividades em Outubro de 2016 e encerrou as suas atividades em 2017, no entanto o município aderiu ao Programa do Governo Estadual SOMA que tem o mesmo objetivo do PNAIC, que seria garantir a alfabetização dos alunos até 8 anos de idade, o Programa está em vigor até a presente data. O Programa Mais Educação teve suas atividades retomadas e encerradas no ano de 2017 e desde então não voltou mais.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 05, que

trata da alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, não alcançou 100% dos resultados previstos devido à população local ser muito flutuante, ou seja, muitas famílias se deslocam para outros municípios por não terem instabilidade econômica/social, como também, os programas ofertados pelo Governo Federal para tal finalidade (Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - P.N.A.I.C e o Mais Educação) interrompem suas ações, deixando muitas vezes o município impossibilitado de dar continuidade ao trabalho. Nessa direção, torna-se pouco provável a possibilidade de alfabetizar todas as crianças ao final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

CONCLUSÃO:

Conclui-se, por meio desta nota técnica, que a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, não ocorrerá de acordo com a devida meta, visto que a flexibilidade do público-alvo depende da execução deste PME. Porém, no que diz respeito aos programas existentes por parte do Governo Federal, se faz necessário que sejam prioridades suas continuidades, visto a importância desta meta.

Lucena, 11 de Novembro de 2019.

Assinaturas :

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 006

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

O Programa Mais Educação foi introduzido nas escolas municipais desde 2012, trazendo um ganho significativo, não só na autoestima do educando, como também no contexto de ensino/aprendizagem. Porém, desde 2015 o Governo Federal suspendeu os recursos destinados a este Programa, ficando as atividades impossibilitadas de ocorrerem. A educação em tempo integral ocorre no município em apenas duas escolas.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 06, que trata da oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Ação era desenvolvida com o Programa Mais Educação que assegurava pouco mais de 58% dos alunos que frequentam a educação básica, não alcançou 100% dos resultados previstos devido à estratégia 6.2 que institui, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de imobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em

comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, depender dos recursos federais. Contudo, o município só conseguiu colocar escolas com a educação integral em 18% das unidades de ensino, sem o Programa Mais Educação.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que todas as esferas envolvidas na execução deste PME cumpram com suas responsabilidades, favorecendo assim a efetivação com êxito das metas e estratégias que constam nesta lei.

Lucena, 11 de Novembro de 2019.

Assinaturas :

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 007



ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

Nos anos iniciais do ensino fundamental o município vem monitorando e acompanhando os resultados dessa faixa etária, tendo em vista melhorar a taxa do IDEB. Porém, nos anos finais do ensino fundamental não há programas para reduzir a distorção de fluxos que influencia nos baixos índices do IDEB, deixando muitas vezes o município impossibilitado de minimizar o problema nessa faixa etária, devido a estrutura da modalidade em curso.

ANÁLISE TÉCNICA:

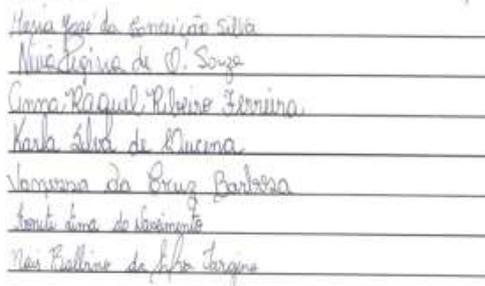
Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 07, que trata do acompanhamento dos dados e índices do IDEB, não alcançou o resultado previsto para os anos iniciais e finais do ensino fundamental devido à ausência de Programas de Correção de Fluxo para essa faixa etária, inviabilizando a melhoria da qualidade da aprendizagem.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que Programas voltados para este fim sejam ofertados por parte dos Governos Estadual e Federal para a rede municipal de ensino, favorecendo assim a efetivação com êxito da aprendizagem.

Lucena, 11 de Novembro de 2019.

Assinaturas:



Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivonete Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 008

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

A Educação no campo é uma modalidade da educação que ocorre em espaços denominados rurais. Diz respeito a todo espaço educativo que se dá em espaços da floresta, agropecuária, das minas e da agricultura e ultrapassa, chegando também aos espaços pesqueiros, a populações ribeirinhas, caiçaras e extrativistas. É destinada às populações rurais nas diversas produções de vida já citadas, assim como serve também como denominação a educação para comunidades quilombolas, em assentamento ou indígena. Na educação no campo, é preciso considerar a diversidade contida nos espaços rurais, contemplando no currículo escolar as características de cada local, bem como os saberes ali presentes. Portanto, o município de Lucena trabalha com duas escolas no campo, mas apenas uma atende a esta população através da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade do ensino fundamental.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 08, que trata de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar progressivamente, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e os mais pobres e iguala a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, não foi analisada devido à ausência de dados estatísticos das fontes oficiais.



CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que os dados estatísticos sejam disponíveis para análise.

Lucena, 11 de Novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivonete Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 009

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

O município, anualmente, realiza chamada pública, promovendo a busca ativa desse público alvo a fim de inserir todos os atores no processo de ensino, e ainda assiste seus atores através de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, incluindo atendimento oftalmológico e o fornecimento gratuito de óculos. É importante considerar a necessidade de políticas públicas mais eficazes para erradicar o analfabetismo.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 09, que trata de elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2024 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, não alcançou o resultado previsto devido à população local ser muito flutuante, ou seja, muitas famílias se deslocam para outros municípios por não terem instabilidade econômica/social, como também, a falta de uma política educacional que fomente a conclusão dos estudos para esse público.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que seja pensada uma política educacional voltada para esse público com foco no acesso ao mercado de trabalho, como também na melhoria da autoestima.

Lucena, 11 de Novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivonete Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 10



ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

No segundo semestre do ano de 2013 o município fez um convênio com o Governo do Estado oferecendo Cursos Técnicos de Agropecuária e Agroindústria, na modalidade PROEJA, atendendo a população maior de 18 anos de idade que não tenham concluído ainda o ensino médio, com a conclusão para o final de 2016, porém, sem previsão para abertura de novas turmas.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 11, que trata das matrículas em educação profissional técnica de nível médio, não alcançou 100% do resultado previsto devido às estratégias 11.2 e 11.3 serem de competências do Governo Estadual e Federal.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que todas as esferas envolvidas na execução deste PME cumpram com suas responsabilidades, favorecendo assim a efetivação com êxito das metas e estratégias que constam nesta lei.

Lucena, 11 de Novembro de 2019.

Assinatura:
Maria José da Conceição Silva
Vanessa da Cruz Barbosa
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Ivonete Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 11

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

A Educação Superior é a última etapa da educação formal, sendo considerada de importância estratégica pela maioria absoluta dos países. O déficit na educação superior no Estado da Paraíba é muito significativo, tanto do ponto de vista quantitativo, quanto do ponto de vista qualitativo. Em Lucena o Ensino Superior é oferecido por uma instituição Pública Federal que oferece os cursos de na modalidade a distância voltados para formação de professores.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 12, onde trata do número de matrículas no ensino superior, não alcançou o resultado previsto devido não ser de competência do Município.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que todas as esferas envolvidas na execução deste PME cumpram com suas responsabilidades, favorecendo assim a efetivação com êxito das metas e estratégias que constam nesta lei.

Lucena, 12 de Novembro de 2019.



Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 12

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

O Ensino Superior, como patrimônio social se caracteriza pela sua necessária dimensão de universalidade na produção e transmissão de experiência cultural e científica da sociedade. Essa visão do ensino superior satisfeita parcialmente pelas universidades públicas está intimamente associada ao conceito de educação realizada através do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável, cujo objetivo pressupõe o aperfeiçoamento da formação cultural do ser humano, a capacitação para o exercício de uma profissão e a preparação para a reflexão crítica e a participação na produção sistematização e superação do saber, cabendo ao Estado a responsabilidade de assegurar o acesso a esse direito social a todos os cidadãos, de forma gratuita, por meio das instituições de Ensino Superior. O déficit na educação superior no Estado da Paraíba é muito significativo, tanto do ponto de vista quantitativo, quanto do ponto de vista qualitativo. Em Lucena o Ensino Superior é oferecido por uma instituição Pública Federal que oferece os cursos superiores na modalidade à distância voltados para formação de professores, mas não atende a formação em nível de mestrado e doutorado.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 13, que trata do percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado, não foi analisada devido à ausência de dados estatísticos das fontes oficiais, como também serem de competências do Governo Federal.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que os dados estatísticos sejam disponíveis para análise.

Lucena, 12 de Novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº13



ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

O Ensino Superior, como patrimônio social se caracteriza pela sua necessária dimensão de universalidade na produção e transmissão de experiência cultural e científica da sociedade. Essa visão do ensino superior satisfeita parcialmente pelas universidades públicas está intimamente associada ao conceito de educação realizada através do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável, cujo objetivo pressupõe o aperfeiçoamento da formação cultural do ser humano, a capacitação para o exercício de uma profissão e a preparação para a reflexão crítica e a participação na produção sistematização e superação do saber, cabendo ao Estado a responsabilidade de assegurar o acesso a esse direito social a todos os cidadãos, de forma gratuita, por meio das instituições de Ensino Superior. O déficit na educação superior no Estado da Paraíba é muito significativo, tanto do ponto de vista quantitativo, quanto do ponto de vista qualitativo. Em Lucena o Ensino Superior é oferecido por uma instituição Pública Federal que oferece os cursos superiores na modalidade à distância voltados para formação de professores, mas não atende a formação em nível de mestrado e doutorado.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 14, que trata do número de títulos de mestrado e doutorado concedidos por ano, não foi analisada devido à ausência de dados estatísticos das fontes oficiais, como também serem de competências do Governo Federal.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que os dados estatísticos sejam disponíveis para análise.

Lucena, 12 de Novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivonete Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 14

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

A Educação Superior, que é responsável e contribui para a formação de profissionais que sustentam o sistema educacional, as escolas e grande parte do mercado, deve com urgência, buscar referenciais e outros que não o da relação mercadológica estreita, com vistas a oferecer este nível de ensino em instituição pública no município. Nessa direção, o município tem o corpo docente com ensino superior completo, exceto os profissionais que estão próximos a sua aposentadoria.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 15, que trata do Número de professores e professoras da educação básica que possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, não alcançou o resultado previsto devido às estratégias 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8 e 15.10 serem de competências do Governo Federal, como também, devido alguns profissionais estarem próximos de suas aposentadorias.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que todas as esferas envolvidas na execução deste PME cumpram com suas responsabilidades, favorecendo assim a efetivação com êxito das metas e estratégias que constam nesta lei.



Lucena, 12 de Novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº15

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

O financiamento público da Educação não deve ser apenas abordado pela ótica contábil dos recursos, mas, sobretudo, como instrumento preponderante para dirimir as desigualdades sociais existentes no País. Trata-se de garantir a educação de qualidade com equidade para todos os envolvidos nesse processo.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 17, onde trata da equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, não foi analisada devido à ausência de dados estatísticos das fontes oficiais.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que os dados estatísticos sejam disponíveis para análise.

Lucena, 12 de Novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 16

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

O PCCR faz parte da estrutura funcional das pessoas que existe dentro de uma organização. E é através dele que o colaborador saberá o que irá fazer, quanto irá receber por isso e até onde poderá chegar os objetivos dentro da instituição. Permitirá, ainda, que o colaborador possa atuar de acordo com as suas perspectivas criadas. É uma ferramenta utilizada para determinar ou



sustentar as estruturas de cargos e salários de forma justa dentro da instituição. O município dispõe do seu PCCR desde 2010, a Lei em discussão foi atualizada em 2018.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 18, que trata do acompanhamento, junto aos órgãos competentes, da elaboração da existência dos planos de carreira dos profissionais da educação básica pública, não foi analisada devido à ausência de dados estatísticos das fontes oficiais.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que os dados estatísticos sejam disponíveis para análise.

Lucena, 12 de Novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva

NOTA TÉCNICA**NOTA TÉCNICA nº 17**

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

O princípio da gestão democrática na área da educação foi inserido na Constituição Federal (CF/88, Artigo 206, IV) e ratificado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (Lei 9394,96, Art. 3º, VIII). A gestão democrática deve permear o processo dialético de relações que se estabelecem entre a instituição educacional e a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de implementação da qualidade social da educação.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 19, que trata da nomeação dos diretores e diretoras de escolas municipais, respeitando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista as escolas existentes no município concentrarem um número relativamente pequeno de alunos, já que a população gira em torno de doze mil habitantes, o gestor escolar ainda é escolhido pelo gestor municipal, não ocorrendo a eleição para a gestão democrática.

Lucena, 12 de Novembro de 2019.



Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA nº 18

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação do PME

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Maria José da Conceição Silva, Vanessa da Cruz Barbosa, Nair Balbino da Silva Targino, Karla Silva de Lucena, Anna Raquel Ribeiro Ferreira, Ivonete Lima do Nascimento, e Nívia Regina de Oliveira Souza.

HISTÓRICO:

A análise, ao discutir a questão do financiamento da Educação, deve levar em conta a situação socioeconômica do país. Isto porque as principais fontes de recursos para o Financiamento da Educação têm sua origem na efetiva arrecadação de impostos, os quais, por sua vez, têm seus montantes afetados pelo desempenho da economia. Por isso, segundo a postura adotada em cada governo, as decisões acerca das políticas econômicas também determinam a arrecadação e a aplicação de recursos na área da Educação.

ANÁLISE TÉCNICA:

Ao analisar a Lei municipal 803/2015, de 18 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Lucena, foi verificada que a META 20, onde trata do acompanhamento do investimento público junto aos órgãos responsáveis, não foi analisada devido à ausência de dados estatísticos das fontes oficiais.

CONCLUSÃO:

Propõe-se, por meio desta Nota Técnica, que os dados estatísticos sejam disponíveis para análise.

Lucena, 12 de Novembro de 2019.

Assinaturas:

Maria José da Conceição Silva
Nívia Regina de O. Souza
Anna Raquel Ribeiro Ferreira
Karla Silva de Lucena
Vanessa da Cruz Barbosa
Ivone Lima do Nascimento
Nair Balbino da Silva Targino

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O processo de monitoramento do PME vem ocorrendo de forma sistemática de acordo com as orientações dadas nas formações da Comissão Estadual de Avaliação dos Planos Municipais para atender as necessidades das secretarias de educação na construção do relatório de monitoramento. A partir destas orientações, a secretaria iniciou o processo de estudo das etapas do plano, bem como seu monitoramento.

Segue abaixo as dificuldades enfrentadas no decorrer deste processo foram:



- ausência de dados estatísticos recentes das fontes oficiais;
- impossibilidade de implantar no município o censo local (minicenso);
- descumprimento por parte dos Governos Estadual e Federal em relação a continuidade dos programas existentes no sentido de alfabetizar os alunos na idade certa, bem como a ausência de repasses no que se refere a construção de espaços escolares para atender a demanda das crianças de 0 a 3 anos de idade.

Em relação as metas referentes ao Ensino Médio, dentro das possibilidades locais, as ações estão sendo cumpridas, pois firmou parceria com o Governo do Estado e Universidade Federal da Paraíba para viabilizar o acesso dos alunos do ensino médio em cursos técnicos pelo MEDIOTECH. No que tange ao Ensino Superior, o município dispõe, desde 2008, de um polo de ensino superior ofertado pela Universidade Aberta do Brasil em convênio com a UFPB e IFPB.

Contudo, podemos considerar que o município está engajado em cumprir as metas em seus prazos no que lhe compete, porém as que precisam do apoio dos Governos Estadual e Federal necessitam que os prazos sejam ampliados para sua efetivação.

Vale ressaltar que a partir da implantação da Lei 803/2015 tornou-se possível visualizar de forma ampla os avanços e as dificuldades encontradas na educação, possibilitando, ainda, possíveis correções, bem como identificarmos o descumprimento, por parte dos governos, das suas responsabilidades com a educação.

ANEXO

Construção de refeitório e área de lazer na Escola Gilberto Inácio dos Santos





Construção da Escola Municipal Prefeito Antenor Lopes Falcão



Climatização das salas de aulas (todas as escolas estão climatizadas)



Revestimento com cerâmicas no piso, parede das salas de aula e corredores





Implantação da Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Otto Illi



Cobertura da miniquadra da Escola Municipal Elinora Dornelas Monteiro



Conquista de três ônibus escolares (compra de dois e um recebido de doação do Governo do Estado da Paraíba)





Reforma da Escola Municipal Augusto Guedes da Costa



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.